

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 011/2024.
Pregão Eletrônico 008/2024 - SRP
CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024., QUE FAZEM
ENTRE SI **O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO -**
MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA** e **CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a **Sr.ª WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.749.855/0001-73**, com sede situada na **Rua 21 QD: 256, n.º 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA**, neste ato representado pelo S.r. **BENEDITO MARTINS ROCHA**, portador do **CPF nº 147.468.753-91** e **R.G. nº 0001.09023699-6 SSP-MA** doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 018/2024/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	25	FRASCOS	R\$ 9,00	R\$ 225,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	20000	Unidades	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	15000	Unidades	R\$ 0,04	R\$ 600,00
11	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ	200	Ampolas	R\$ 1,49	R\$ 298,00
14	ALBENDAZOL 400MG	5000	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML	1750	FRASCOS	R\$ 1,80	R\$ 3.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

16	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	100	FRASCOS	R\$ 4,00	R\$ 400,00
20	AMOXICILINA 50 MG/ML	500	FRASCOS	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
21	AMOXICILINA 500MG	12600	Unidades	R\$ 0,31	R\$ 3.906,00
26	ANLODIPINO 10MG	6000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 600,00
27	ANLODIPINO 5MG	9350	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 561,00
28	ATENOLOL 25MG	19000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.140,00
29	ATENOLOL 50MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 800,00
32	AZITROMICINA 40MG/ML	300	FRASCOS	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
33	AZITROMICINA 500MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000ui	200	Ampolas	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000ui	200	Ampolas	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
48	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	50	FRASCOS	R\$ 7,12	R\$ 356,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	10	FRASCOS	R\$ 8,00	R\$ 80,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ C/5ML	200	Ampolas	R\$ 2,07	R\$ 414,00
52	CAPTOPRIL 25 MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 400,00
58	CEFALEXINA 50MG/ML	100	FRASCOS	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
59	CEFALOTINA 1G INJ	300	Ampolas	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
65	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	50	FRASCOS	R\$ 13,40	R\$ 670,00
73	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	1000	Ampolas	R\$ 0,49	R\$ 490,00
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG	500	Ampolas	R\$ 1,71	R\$ 855,00
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	100	FRASCOS	R\$ 1,86	R\$ 186,00
86	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	500	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 95,00
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ.	200	Ampolas	R\$ 2,73	R\$ 546,00
88	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 120,00
94	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B)	1000	Ampolas	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
96	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML	700	Ampolas	R\$ 2,22	R\$ 1.554,00
97	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	100	UNIDADES	R\$ 1,58	R\$ 158,00
98	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	150	FRASCOS	R\$ 2,99	R\$ 448,50
100	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	1400	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 98,00
104	DICLOFENACO SÓDICO	1500	Ampolas	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
105	DIGOXINA 0,25MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 380,00
106	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ	1500	Ampolas	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
107	DIPIRONA 500MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 850,00
108	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCOS DE 10ML	3000	FRASCOS	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
112	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ	50	Ampolas	R\$ 2,95	R\$ 147,50
114	ESPIRONOLACTONA 25MG	300	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 90,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

118	FLUCONAZOL 150MG	250	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 117,50
121	FUROSEMIDA 40MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 350,00
122	GENTAMICINA INJ 80MG	500	Ampolas	R\$ 1,44	R\$ 720,00
124	GENTAMICINA INJ 20MG	200	Ampolas	R\$ 1,48	R\$ 296,00
125	GLIBENCLAMIDA 5MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 200,00
127	GLICOSE 50% 10 ML	200	Ampolas	R\$ 0,52	R\$ 104,00
133	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	250	Ampolas	R\$ 3,04	R\$ 760,00
136	HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/ML. Embalagem	100	Ampolas	R\$ 7,21	R\$ 721,00
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 750,00
138	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	200	Unidades	R\$ 3,92	R\$ 784,00
139	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	200	Frascos	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 100ML	300	Frascos	R\$ 2,30	R\$ 690,00
142	IBUPROFENO 300 MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
143	IBUPROFENO 600 MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
144	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	100	FRASCOS	R\$ 2,09	R\$ 209,00
159	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	100	UNIDADES	R\$ 4,19	R\$ 419,00
160	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	50	FRASCOS	R\$ 5,91	R\$ 295,50
162	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	25	FRASCOS	R\$ 4,18	R\$ 104,50
163	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	100	FRASCOS	R\$ 4,12	R\$ 412,00
165	LOSARTANA 50MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 700,00
166	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 250,00
167	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 300,00
169	MEBENDAZOL 100MG	4500	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00
173	METFORMINA 500MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 300,00
174	METFORMINA 850MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 300,00
175	METILDOPA 250MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
176	METILDOPA 500MG	3000	Comprimidos	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	1500	Ampolas	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
178	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	150	FRASCOS	R\$ 1,86	R\$ 279,00
181	METRONIDAZOL 250 MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 600,00
184	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	150	FRASCOS	R\$ 5,66	R\$ 849,00
185	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	100	BISNAGAS	R\$ 2,80	R\$ 280,00
187	NIMESULIDA 100 MG	300	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 30,00
189	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	50	FRASCOS	R\$ 5,20	R\$ 260,00
191	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	50	BISNAGAS	R\$ 4,00	R\$ 200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

192	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	50	BISNAGAS	R\$ 8,85	R\$ 442,50
198	OMEPRAZOL 20MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 250,00
199	OMEPRAZOL 40MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
200	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM	100	Ampolas	R\$ 8,03	R\$ 803,00
202	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML)	150	Ampolas	R\$ 2,21	R\$ 331,50
205	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	250	FRASCOS	R\$ 1,34	R\$ 335,00
206	PARACETAMOL 500 MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 500,00
207	PARACETAMOL 750MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 320,00
209	PHOSFO ENEMA 130ML	30	UNIDADES	R\$ 8,00	R\$ 240,00
211	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	150	FRASCOS	R\$ 4,89	R\$ 733,50
213	PREDNISONA 5 MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 210,00
214	PROPANALOL 40MG	4500	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 180,00
218	SALBUTAMOL XPE 120ML	100	FRASCOS	R\$ 2,11	R\$ 211,00
219	SECNIDAZOL 1000 MG	200	Comprimidos	R\$ 1,24	R\$ 248,00
222	SINVASTATINA 20MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 330,00
223	SINVASTATINA 40MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 380,00
229	SOL GLICOSADA 5% 500 ML	350	Unidades	R\$ 5,01	R\$ 1.753,50
232	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	100	UNIDADES	R\$ 6,69	R\$ 669,00
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	150	FRASCOS	R\$ 4,64	R\$ 696,00
235	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	1500	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 360,00
237	SULFATO FERROSO 40MG	6000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 360,00
238	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	250	FRASCOS	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
240	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil	120	Unidades	R\$ 1,19	R\$ 142,80
243	TENOXICAM 40MG CAIXA	500	Ampolas	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
247	VITAMINA C 100MG/5ML	1250	Ampolas	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
251	VITAMINA K2-MK-7 - 60 MCG	600	Comprimidos	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00
365	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	25	UNIDADES	R\$ 5,38	R\$ 134,50
368	NOOTROPIL INJ 12 X 5ML	50	Unidades	R\$ 2,53	R\$ 126,50
370	SAIS REIDRATANTE 50 ENV 27,9G	25	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 25,00
371	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	10	Caixas	R\$ 37,92	R\$ 379,20
373	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	2000	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
374	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5.	2000	UNIDADES	R\$ 0,08	R\$ 160,00
375	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,	2000	UNIDADES	R\$ 0,06	R\$ 120,00
378	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5,	8000	UNIDADES	R\$ 0,06	R\$ 480,00
379	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM	500	UNIDADES	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

380	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM	500	UNIDADES	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
382	ALCOOL 70% 1L	1500	UNIDADES	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
383	ALCOOL GEL 1L	500	UNIDADES	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
384	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	50	PACOSTES	R\$ 14,97	R\$ 748,50
386	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT	150	UNIDADES	R\$ 1,58	R\$ 237,00
387	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	550	UNIDADES	R\$ 3,11	R\$ 1.710,50
391	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS	300	UNIDADES	R\$ 1,30	R\$ 390,00
392	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM	300	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 354,00
393	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M	300	UNIDADES	R\$ 0,55	R\$ 165,00
394	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM	300	UNIDADES	R\$ 0,74	R\$ 222,00
397	ATADURA GESSADA 15cmX3m	150	ROLOS	R\$ 3,47	R\$ 520,50
402	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	100	UNIDADES	R\$ 3,83	R\$ 383,00
432	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	1000	UNIDADES	R\$ 0,55	R\$ 550,00
433	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	750	UNIDADES	R\$ 0,65	R\$ 487,50
434	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	750	UNIDADES	R\$ 0,57	R\$ 427,50
437	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	10	UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 3,60
439	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	30	FRASCOS	R\$ 22,22	R\$ 666,60
450	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	100	UNIDADES	R\$ 7,19	R\$ 719,00
451	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML	500	UNIDADES	R\$ 0,58	R\$ 290,00
452	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	250	UNIDADES	R\$ 33,20	R\$ 8.300,00
453	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORÇÃO	1500	PACOSTES	R\$ 13,33	R\$ 19.995,00
455	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	25	UNIDADES	R\$ 92,39	R\$ 2.309,75
464	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM	200	UNIDADES	R\$ 0,89	R\$ 178,00
465	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM	200	UNIDADES	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
466	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	75	UNIDADES	R\$ 3,50	R\$ 262,50
468	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI	1000	UNIDADES	R\$ 0,62	R\$ 620,00
470	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	500	UNIDADES	R\$ 0,24	R\$ 120,00
472	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA)	120	UNIDADES	R\$ 8,00	R\$ 960,00
473	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G)	1000	UNIDADES	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
479	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL	90	UNIDADES	R\$ 6,69	R\$ 602,10
481	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL	90	UNIDADES	R\$ 6,35	R\$ 571,50
483	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL	90	UNIDADES	R\$ 7,10	R\$ 639,00
485	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2	120	UNIDADES	R\$ 2,60	R\$ 312,00
487	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0	120	UNIDADES	R\$ 1,96	R\$ 235,20
489	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0	120	UNIDADES	R\$ 1,76	R\$ 211,20
490	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0	120	UNIDADES	R\$ 1,76	R\$ 211,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

491	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0	120	UNIDADES	R\$ 1,35	R\$ 162,00
492	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0	120	UNIDADES	R\$ 1,75	R\$ 210,00
495	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM	60	UNIDADES	R\$ 4,19	R\$ 251,40
496	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM	60	UNIDADES	R\$ 3,07	R\$ 184,20
497	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM	120	UNIDADES	R\$ 3,53	R\$ 423,60
499	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	120	UNIDADES	R\$ 3,03	R\$ 363,60
501	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm	120	UNIDADES	R\$ 3,00	R\$ 360,00
502	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	60	UNIDADES	R\$ 4,89	R\$ 293,40
504	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 AGULHA 9,0cm	30	UNIDADES	R\$ 11,21	R\$ 336,30
506	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM	120	UNIDADES	R\$ 4,09	R\$ 490,80
507	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0	120	UNIDADES	R\$ 4,59	R\$ 550,80
508	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0	60	UNIDADES	R\$ 4,47	R\$ 268,20
509	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0	60	UNIDADES	R\$ 4,14	R\$ 248,40
512	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0	180	UNIDADES	R\$ 3,73	R\$ 671,40
513	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0	300	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
517	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO)	1500	UNIDADES	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
518	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m	40	ROLOS	R\$ 3,50	R\$ 140,00
519	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.	25	UNIDADES	R\$ 7,80	R\$ 195,00
522	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	30	UNIDADES	R\$ 8,97	R\$ 269,10
526	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG	100	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 164,00
528	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M	80	UNIDADES	R\$ 1,59	R\$ 127,20
529	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	80	UNIDADES	R\$ 1,43	R\$ 114,40
531	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	60	UNIDADES	R\$ 1,58	R\$ 94,80
532	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	15	UNIDADES	R\$ 6,36	R\$ 95,40
539	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	750	UNIDADES	R\$ 3,37	R\$ 2.527,50
543	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	10	Caixas	R\$ 37,17	R\$ 371,70
544	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	10	CAIXAS	R\$ 30,80	R\$ 308,00
551	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL	1500	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
552	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL	1500	UNIDADES	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
553	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	5000	UNIDADES	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
554	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	7500	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 8.700,00
557	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100 UNID COM TALCO	250	CAIXAS	R\$ 13,39	R\$ 3.347,50
558	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100 UNI COM TALCO	125	CAIXAS	R\$ 15,44	R\$ 1.930,00
570	POVIDINE TÓPICO 1L	5	CAIXAS	R\$ 23,91	R\$ 119,55
571	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	450	PACOSTES	R\$ 8,06	R\$ 3.627,00
578	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5	3000	UNIDADES	R\$ 0,18	R\$ 540,00
579	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	1250	UNIDADES	R\$ 0,25	R\$ 312,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

580	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	3750	UNIDADES	R\$ 0,32	R\$ 1.200,00
581	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	1875	UNIDADES	R\$ 0,48	R\$ 900,00
582	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	5000	UNIDADES	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
588	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	5	PACOSTES	R\$ 7,67	R\$ 38,35
590	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	R\$ 8,35	R\$ 167,00
592	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	15	PACOSTES	R\$ 8,90	R\$ 133,50
594	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	10	PACOSTES	R\$ 8,32	R\$ 83,20
628	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	90	PACOSTES	R\$ 7,36	R\$ 662,40
633	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	50	UNIDADES	R\$ 1,57	R\$ 78,50
635	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	750	PACOSTES	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
741	Adesivo FOTOPOLIMERIZAVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel de frasco único)	7	UNIDADES	R\$ 53,30	R\$ 373,10
742	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	10	CAIXAS	R\$ 35,96	R\$ 359,60
743	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	5	CAIXAS	R\$ 48,35	R\$ 241,75
745	ALGODAO EM ROLETE C/100 UND	100	PACOSTES	R\$ 3,03	R\$ 303,00
746	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	2	CAIXAS	R\$ 162,60	R\$ 325,20
750	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PACOSTES	R\$ 17,40	R\$ 174,00
751	BANDA MATRIZ DE AgO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	10	UNIDADES	R\$ 1,88	R\$ 18,80
761	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	10	KITS	R\$ 62,78	R\$ 627,80
764	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	7	UNIDADES	R\$ 22,02	R\$ 154,14
765	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL POTE C/25G	10	UNIDADES	R\$ 16,32	R\$ 163,20
766	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	150	UNIDADES	R\$ 4,54	R\$ 681,00
767	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	85	UNIDADES	R\$ 7,93	R\$ 674,05
768	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% - FORFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/2,5ML CADA	25	PACOSTES	R\$ 5,78	R\$ 144,50
777	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	10	CAIXAS	R\$ 42,50	R\$ 425,00
778	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	7	PACOSTES	R\$ 18,85	R\$ 131,95
779	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	30	UNIDADES	R\$ 7,26	R\$ 217,80
782	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10g	10	UNIDADES	R\$ 7,53	R\$ 75,30
784	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL TAM FINO	10	PACOSTES	R\$ 13,51	R\$ 135,10
807	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - OXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGANICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	6	UNIDADES	R\$ 46,28	R\$ 277,68
808	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	3	UNIDADES	R\$ 45,50	R\$ 136,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

811	SOLUÇÃO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	5	CAIXAS	R\$ 127,07	R\$ 635,35
812	SOLUÇÃO FIZADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	4	UNIDADES	R\$ 10,69	R\$ 42,76
814	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40 UND	60	CAIXAS	R\$ 9,59	R\$ 575,40
815	TIRA DE LIXA DE AgO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	10	PACOTES	R\$ 9,43	R\$ 94,30
816	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Caixa c/ 150 unidades de 4 mm x 170 mm cada	5	CAIXAS	R\$ 19,19	R\$ 95,95
818	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/1L	1	FRASCOS	R\$ 11,79	R\$ 11,79
825	ESPELHO BUCAL N°05	10	UNIDADES	R\$ 6,02	R\$ 60,20
826	CABO PARA ESPELHO BUCAL	10	UNIDADES	R\$ 6,98	R\$ 69,80
827	Espatula Simples 24 - Cabo Oitavado	10	UNIDADES	R\$ 15,56	R\$ 155,60
830	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	4	UNIDADES	R\$ 9,56	R\$ 38,24
835	TESOURA RETA 12cm IRIS	4	UNIDADES	R\$ 31,51	R\$ 126,04
837	AFASTADOR LABIAL MINNESSOTA	4	UNIDADES	R\$ 14,84	R\$ 59,36
838	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	4	UNIDADES	R\$ 26,86	R\$ 107,44
839	CURETA PERIODONTAL McCALL 17/18	4	UNIDADES	R\$ 28,55	R\$ 114,20
843	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	4	UNIDADES	R\$ 16,39	R\$ 65,56
844	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	4	UNIDADES	R\$ 17,56	R\$ 70,24
845	ESCAVADOR DE DENTINA N° 19	4	UNIDADES	R\$ 15,67	R\$ 62,68
847	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	4	UNIDADES	R\$ 14,57	R\$ 58,28
848	ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO E GESSO	10	UNIDADES	R\$ 18,80	R\$ 188,00
849	ALGINATO PACOTE C/450G	0	UNIDADES	R\$ 52,28	R\$ -
868	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	7	UNIDADES	R\$ 9,25	R\$ 64,75
869	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	7	UNIDADES	R\$ 26,33	R\$ 184,31
870	ESPATULA LECRON	5	UNIDADES	R\$ 30,40	R\$ 152,00
871	CERA N°7 EM LAMINAS VERMELHA, CAIXAC/18 LAMINAS	3	CAIXAS	R\$ 22,79	R\$ 68,37
873	PLACA DE VIDRO POLIDO 10mm DE ESPESSURA - GRANDE	2	UNIDADES	R\$ 12,78	R\$ 25,56
874	ESPATULA INOX N°36	2	UNIDADES	R\$ 19,56	R\$ 39,12
876	COMPASSO DE WILLIS INOX	3	UNIDADES	R\$ 51,28	R\$ 153,84
877	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	446	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 526,28
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 224.048,24

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até **31/12/2024** contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 224.048,24 (duzentos e vinte quatro mil, quarenta e oito reais e vinte quatro centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2015 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1004.2021 – MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2016 – MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1 O Fiscal do presente contrato será a Sr. André Lucas Ribeiro Veras, conforme **PORTARIA Nº 014/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Feira Nova do Maranhão – MA, 01 de novembro de 2024

Wislla Kiara Silva Santos Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 018/2024

André Lucas Ribeiro Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 014/2024

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73
BENEDITO MARTINS ROCHA
CPF n.º 147.468.753-91 e R.G. n.º 0001.09023699-6 SSP-MA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____